SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 25 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0356

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°208/2009

Acopiara-Ce, 08 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, Dr. ANTÔNIO ALMEIDA NETO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Orgânica do Município de Acopiara e da Lei nº. 1.524 de 01 de setembro de 2009 C/C a Lei Municipal nº. 1.205, de 17 de março de 2003, aServidora abaixo indicada do respectivo cargo de provimento em comissão.

SERVIDORA: MARIA ALDANILA SILVA HOLANDA OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 001/2009, de 01 de janeiro de 2009 que a nomeou como Secretária de Assistência e Promoção Social do município de Acopiara.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos 08 de setembro de 2009.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:D5BF49C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2012

Convoca Processo Seletivo para contratação temporária dos membros da Guarda Municipal de Altaneira.

O Governo Municipal de Altaneira faz saber que realizará, sob a responsabilidade técnica da Procuradoria Geral do Município - PGM, doravante denominada PGM, em local e horário a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo para contratação temporária de Guarda Municipal, sob a égide da legislação pertinente e de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA FINALIDADE
1. O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de 14 (quatorze) vagas na Carreira de Guarda Municipal, de acordo com o Art. 16 e seguintes da Lei 535/2012.
2. Os servidores classificados no Processo Seletivo ocuparão em caráter temporário, os cargos de Guarda Municipal Tático e Guarda Municipal de Vigilância com vencimentos previstos em Lei.

II – DO PROCESSO SELETIVO
1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:
1.1. Prova de Conhecimentos;
1.2. Avaliação Psicológica.
2. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório.
3. A Avaliação Psicológica é classificatória e tem por finalidade a definição do perfil profissional do candidato, com o objetivo de adequação do mesmo à sua respectiva área de atuação.
4. Serão garantidas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para candidatos do sexo feminino.

III - DAS INSCRIÇÕES

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1. As inscrições serão recebidas no período de 30/01/2012 até as 23h59min do dia 10/02/2012, somente via Internet, por meio do portalwww.altaneira.ce.gov.br
2. Não será aceita inscrição por qualquer outro meio que não o especificado no item acima.
3. Para inscrever-se o interessado deverá preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica.
4. A inscrição será comprovada mediante cartão de inscrição fornecido pela Procuradoria Geral do Município.
5. As informações prestadas na ficha de inscrição eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Procuradoria Geral do Município o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

IV - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. Após a inscrição os candidatos serão convocados, exclusivamente, por meio de publicação do Diário Oficial dos Municípios, para a realização da Prova de Conhecimentos.
2. A Prova de Conhecimentos será assim constituída:
2.1. Parte Objetiva de conhecimentos gerais:
3. A Prova de Conhecimentos Específicos.
4. Os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Municipal de Vigilância farão apenas a prova objetiva de conhecimentos gerais.

IV – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos serão convocados, exclusivamente, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, para a realização de Avaliação Psicológica.
2. O perfil psicológico, para as vagas oferecidas, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esse profissional condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.
3. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica deverá ser direcionado à observação das seguintes competências:
3.1. Apresentação/Postura Profissional: capacidade de apresentar postura,
comportamento e aparência condizentes com os padrões da Instituição.
3.2. Desprendimento: capacidade de renunciar aos seus interesses, em benefício da Instituição ou das pessoas.
3.3. Disciplina: capacidade de proceder conforme as normas, regulamentos e leis que regem a Instituição.
3.4. Discrição: capacidade de manter reserva sobre assuntos ou fatos de seu
conhecimento, que não devam ser revelados.
3.5. Equilíbrio Emocional/Sensatez: capacidade de controlar sentimentos, emoções e reações, demonstrando serenidade e segurança diante de qualquer situação.
3.6. Liderança: capacidade de comandar, chefiar ou dirigir um grupo, encorajando seus integrantes no cumprimento de diferentes missões.
3.7. Tato: capacidade de agir com prudência, em relação às pessoas, evitando causar mágoas ou situações constrangedoras.
3.8. Criatividade: capacidade de gerar novas idéias, para a solução de problemas ou para a realização de trabalhos ou atividades.
3.9. Decisão: capacidade de decidir.
3.10. Iniciativa: capacidade de agir, livre e espontaneamente, empreendendo novas ações, antecipando-se aos demais.
3.11. Objetividade: capacidade de destacar o fundamental do supérfluo nos trabalhos realizados ou na solução de problema, demonstrando discernimento.
3.12. Organização: capacidade de realizar trabalhos e atividades de forma ordenada, metódica e em seqüência lógica.
3.13. Responsabilidade: capacidade de cumprir compromissos, observando os prazos estabelecidos e assumindo as conseqüências de seus atos.

VI – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.
1.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
3. Não será permitida a prestação de nenhuma etapa do Processo Seletivo fora dos locais, datas e horários previamente designados.
4. Os candidatos não poderão estar uniformizados ou portar qualquer tipo de arma para a realização das diferentes etapas do Processo Seletivo.
5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada ou vista de documentos utilizados na Prova de Conhecimentos ou na Avaliação Psicológica.
6. O candidato regularmente inscrito ocupará, na sala de prova, a carteira identificada por uma etiqueta que contém seu nome e o número de inscrição.
6.1. O candidato será individualmente identificado, exigindo-se o documento de identidade oficial e original, e o recibo de inscrição.
7. A Prova de Conhecimentos terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir do seu efetivo início.
8. Durante a realização da Prova de Conhecimentos não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie nem a utilização de boné/chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, , palmtops, relógios, calculadora, régua de cálculo e quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação.
9. A partir dos últimos 30 (trinta) minutos de prova, o fiscal de sala, de 10 (dez) em 10 (dez) minutos, avisará o tempo que falta para o término da mesma;
9.1. Terminada a prova, o candidato deverá parar de escrever e aguardar, sentado e em silêncio, a orientação do fiscal;
10. O candidato deverá entregar ao fiscal o cartão de respostas, assinando, em seguida, uma lista de controle de entrega do material;
10.1. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a PGM não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo;
11. O cartão de respostas são os únicos documentos que serão considerados para apuração dos resultados da Prova de Conhecimentos;
11.1. Os documentos conterão um código numérico, atribuído aleatoriamente ao candidato no momento da distribuição do material necessário à realização da prova;
11.2. Os fiscais de sala também farão a coleta da impressão digital do candidato em local específico do cartão de respostas;
11.3. O código numérico mencionado estará impresso na ficha de identificação do candidato. O candidato preencherá em campos específicos, seu nome e seu número de inscrição, assinando-o em seguida;
11.4. O código numérico existente na ficha deverá, então, ser transcrito para o cartão de respostas, sendo a única identificação nos documentos que serão utilizados para apuração dos resultados;
11.5. As fichas de identificação de todos os candidatos serão recolhidas e lacradas pelos fiscais de sala;
11.6. O envelope contendo as fichas de identificação dos candidatos somente será aberta em ato público, em local e horário a ser divulgado oportunamente, ocasião em que se procederá a identificação dos aprovados.
12. Os eventuais erros de digitação de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, aos fiscais de sala.

VII – DA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. As Provas de Conhecimentos Gerais e Específico serão compostas de 50 (cinqüenta) questões de múltipla escolha cada;
1.1. Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01(uma) correta;
1.2. Cada questão valerá 01(um) ponto;
2. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas, utilizando-se somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
3. O candidato deverá lançar, no campo apropriado do cartão de respostas, o seu código numérico. O candidato que inserir no cartão de respostas o seu nome, assinatura, código numérico incorreto ou inexistente ou qualquer outro tipo de identificação não terá a Parte Objetiva corrigida, sendo-lhe
atribuída a nota zero;
4. Na correção do cartão de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações;
4.1. A resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito oficial;
4.2. O candidato assinalar mais de uma opção;
4.3. O candidato deixar de assinalar alguma opção;
4.4. Houver rasuras;

VIII - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO
1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
1.1. chegar ao local designado para a realização da Prova de Conhecimentos/Avaliação Psicológica após o horário fixado para o início das mesmas;
1.2. deixar de comparecer aos locais designados para a Prova de Conhecimentos/Avaliação Psicológica;
1.3. não apresentar o documento oficial de identidade exigido;
1.4. ausentar-se do local designado para a Avaliação Psicológica sem o acompanhamento do fiscal ou antes do término da avaliação;
1.5. ausentar-se do local da realização da Prova de Conhecimentos sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova;
1.6. agir com descortesia em relação aos integrantes das comissões de aplicação e fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização dos eventos;
1.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova de Conhecimentos;
1.8. durante a realização da Prova de Conhecimentos, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
1.9. utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones, celulares ou qualquer tipo de consulta durante a Prova de Conhecimentos;
1.10. não devolver integralmente o material recebido;
1.11. descumprir qualquer das instruções contidas na prova.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Gerais e Específicos sendo atribuída uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para os candidatos a Guarda Municipal Tático.
2. As notas dos candidatos a Guarda Municipal de Vigilância serão as notas finais da prova de conhecimentos gerais.
3. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se dará pelo maior tempo de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal.
5. Mantendo-se o empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade do candidato.
6. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do portal www.altaneira.ce.gov.br.

X – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente.
2. Os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, e ainda indiquem nome do candidato, matrícula, endereço, telefone, local de trabalho e assinatura, deverão ser entregues no Protocolo Geral do Município.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e classificação superior ou inferior.
5. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. O local, data e horário da realização da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica serão comunicados oportunamente por meio do portal www.altaneira.ce.gov.br ou publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica, por meio de acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município e das informações disponibilizadas no portal www.altaneira.ce.gov.br;
3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua homologação.
4. Os itens deste edital poderão sofrer retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no portal www.altaneira.ce.gov.br.
5.Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Altaneira e divulgados no portal www.altaneira.ce.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral deste Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:B4516149

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2012.01.09.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2012.01.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, vencedora junto aos Lotes 01 e 02, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, nesta Cidade de Farias Brito/CE ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 24 de janeiro de 2012.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:C4A07077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

Designa Pregoeiro e Comissão de Apoio, para a modalidade de Licitação Pregão, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACEDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2772865-94 SSP/CE e do CPF (MF) sob o nº 575.539.553-53, para atuar como Pregoeira/Presidente e os senhores abaixo, para composição da equipe de apoio, junto ao Sistema para Licitação na modalidade Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 025, de 14 de junho de 2005.
• Maria do Rosário Maciel Teixeira (Membro);
• José Alberto Lima Barbosa (Membro).

Art. 2º. Caberá a presente equipe efetivar todos os procedimentos necessários, relativos à Licitação na modalidade acima mencionada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 02 de janeiro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:923AA8D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 006/2011

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 372/2004 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Sampaio, em seu artigo 22, **APOSENTADORIA POR IDADE** à **Sra. MARIA SOUSA DE QUEIROZ**, matrícula 040299-0, ocupante da função de **"Auxiliar de Serviços Gerais",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, com proventos mensais, no valor R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	R$ 198,82
Valor do benefício proporcional (8693/10950) de R$ 198,82...	R$ 363,61
Complementação Constitucional.....	R$ 146,39
Valor do benefício de aposentadoria.....	R$ 545,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CEARA), EM 05 DE SETEMBRO DE 2011.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

ALEXANDRA ALVES ARAUJO COELHO
Presidente do Gsprev

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:251BD10C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 021/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 021/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

ESTAMOS REPUBLICANDO A SEGUNTE PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2012 COM O **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: DA25383E

] PORTARIA N.º 021, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Designa os membros da Comissão para a realização de teste seletivo destinado à contratação de pessoal temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13º, **caput**, da Portaria N. 020, de 11 de Janeiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão que realizará o teste seletivo para a contratação de pessoal temporário para a Prefeitura do Município de Ibiapina-CE:

PRESIDENTE:
VICENTE RONALDO SABINO

MEMBRO:
MARIA HELENA RODRIGUES

MEMBRO:
ELIANE COSTA DO NASCIMENTO FERNANDES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina-CE., 12 de Janeiro de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:2EB44E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PP N° 2812.01/2011

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA** – EXTRATO DE CONTRATO – **PP N° 2812.01/2011**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS DE ORIGEM DO APARELHO DE RAIOS-X DO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.** Contratante: Prefeitura Municipal de **Ibiapina** através da Secretaria de Saúde; Contratada: Bemtec Tecnologia em Produtos Hospitalares LTDA; Valor Global: **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**; Data da Assinatura do Termo: **23/01/2012**; Vigência: **31/12/2012**;

Signatários: **Adeilton Mendonça Amaro** - Contratante; **Ronald Gonçalves Bittencourt Vieira** - Contratada;

Ibiapina, **23** de **Janeiro** de **2012**.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:507E3F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, CONCEDIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

Pelo presente instrumento particular, por um lado, o neste ato representado por MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL doravante referido apenas Proponente, o MUNICÍPIO DE PARAMOTI, o BANCO SCHAHIN, CNPJ/MF nº 50585090/0001-06 com sede em São Paulo /SP, Rua Vergueiro nº 2009, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, denominado apenas Agente, e a **FRANCISCA DAS CHAGAS QUINTO DE SOUSA** doravante denominada Beneficiária, têm entre si por justo e distratado o Instrumento Partículas de Contrato de Concessão de Subvenção Econômica para Produção de Unidade Habitacional, Concedida de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50 Mil Habitantes firmado em 29/04/2010 observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as Partes, de comum acordo, distratar de pleno direito o Contrato em dia/mês/ano, a partir de quando não mais terá qualquer poder vinculante entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO
Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, as Partes dão-se a mais ampla, geral, recíproca, irretratável e irrevogável quitação quanto a todos os seus respectivos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, para nada mais reclamarem uma da outra seja a que título for.
E, por estarem assim justas e distratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que alcance os mais amplos efeitos de direito.

Paramoti, 19 / 01 / 2012.

MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal de Paramoti

_____
BANCO

FRANCISCA DAS CHAGAS QUINTO DE SOUSA
RG: 334268898
CPF: 867.371.983-68

Testemunhas:

1 _____
Nome: Rosana Costa Lima Cabral
RG. 91003018893
CPF: 465.903.663-49

2. _____
Nome: Valdélia Cardoso Sousa
RG: 872154-85
CPF: 166.742.943 -49

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:823ABB83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 615 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos servidores do Poder Executivo ficam reajustados de conformidade com o disposto nos anexos I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os vencimentos dos profissionais do Magistério ficam reajustados nos termos do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os subsidios dos Agentes Políticos e as gratificações ficam fixadas nos termos do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2012.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias. Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de Janeiro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA DE LEI Nº. 615/2012
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTOS ATUAL
Agente Administrativo	626,00
Agente de Endemias	626,00
Agente Pedagógico	626,00
Assistente Social	1.820,00
Auxiliar Administrativo	626,00
Auxiliar de Enfermagem	626,00
Auxiliar de Pedreiro	626,00
Auxiliar de Secretaria	626,00
Auxiliar de Serviços Gerais	626,00
Bioquímico	1.820,00
Coveiro	626,00
Digitador	626,00
Enfermeiro	2.423,00
Farmacêutico	1.820,00
Fiscal de Tributação e Arrecadação	866,00
Fisioterapeuta	1.820,00
Fonoaudiólogo	1.820,00
Médico	6.470,00
Motorista	672,00
Nutricionista	1.820,00
Odontólogo	2.423,00
Oficial de Manutenção	626,00
Pedreiro	756,00
Psicólogo	1.820,00
Recepcionista	626,00
Técnico em Agropecuária	873,00
Técnico em Contabilidade	752,00
Técnico em Enfermagem	626,00

Técnico em Laboratório	626,00

ANEXO II DA LEI N°. 512/2012
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
Professor Especial	A	727,00
	B	763,00
	C	801,00
	D	841,00
	E	883,00
	F	927,00
Professor de Educação Básica I	A	919,00
	B	965,00
	C	1.014,00
	D	1.065,00
	E	1.119,00
	F	1.165,00
Professor de Educação Básica II	A	1.147,00
	B	1.205,00
	C	1.266,00
	D	1.330,00
	E	1.397,00
	F	1.467,00
Professor de Educação Básica III	A	1.714,00
	B	1.800,00
	C	1.890,00
	D	1.986,00
	E	2.086,00
	F	2.190,00
Professor de Educação Básica IV	A	2.142,00
	B	2.249,00
	C	2.362,00
	D	2.480,00
	E	2.604,00
	F	2.734,00

ANEXO III DA LEI Nº. 512/2012
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	GRATIF.
Secretário Municipal	SEC	1.716,00
Chefe de Gabinete	CGA	1.716,00
Procurador Geral do Município	PGM	1.716,00
Controlador Geral do Município	CGM	1.716,00
Procurador Adjunto	CC-1	1.602,00
Auditor	CC-1	1.602,00
Assessor Administrativo	CC-2	916,00
Assessor de Acompanhamento e Controle Interno	CC-2	916,00
Assessor de Comunicação Social	CC-2	916,00
Assessor de Gabinete	CC-2	916,00
Pregoeiro	CC-2	916,00
Diretor de Escola	CC-3	824,00
Diretor do Departamento	CC-3	824,00
Orientador Educacional	CC-3	824,00
Assistente da Controladoria	CC-4	744,00
Assistente da Procuradoria	CC-4	744,00
Assistente de Gabinete	CC-4	744,00
Coordenador de Área	CC-4	744,00
Coordenador de Escola	CC-4	744,00
Coordenador de Planejamento	CC-4	744,00
Coordenador dos Programas	CC-4	744,00
Inspetor Sanitário	CC-4	744,00
Presidente da Comissão de Licitação	CC-4	744,00
Coordenador Pedagógico	CC-5	687,00
Chefe de Divisão	CC-5	687,00
Chefe do Cerimonial	CC-5	687,00
Membro Titular da Comissão de Licitação	CC-5	687,00
Secretário de Escola	CC-5	687,00

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:7BA86764

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretaria Municipal de Educação de Penaforte - CE, torna público o Chamada Pública dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais detentores da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física ou Jurídica, prevista na forma da Lei Federal n°11.947/09 e Resolução FNDE/CD n° 38 de 16 de julho de 2.009. Data da abertura dos envelopes de habilitação e do Projeto de Vendas: 07 de Fevereiro de 2012, as 09h00min. Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir: Descrição dos produtos: **ABÓBORA CABOCLO, ALHO, ALFACE, ABACAXI, BANANA PRATA ANÃ IN NATURA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), CENOURA, CEBOLA AMARELA, FEIJAO DE CORDA, GOIABA IN NATURA, LARANJA PERA, LIMÃO, MACAXEIRA IN NATURA, MANGA ROSA, MEL DE ABELHA EM SACHÊ, MELANCIA IN NATURA, MAMÃO FORMOSA IN NATURA, MILHO VERDE EM ESPIGA, PIMENTÃO VERDE, QUEIJO COALHO, TOMATE, CARNE BOVINA, CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE CAPRINA SERRADA, OVO CAIPIRA**. Maiores informações sobre o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação, situado na rua Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro- Penaforte- CE, ou pelo Telefone 3559-1239.

MARIA DAS GRAÇAS P. MATIAS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:483DFA13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2012, DE 20 DE JANEIRO DE 2012-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MODIFICA OS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ NA SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS, REAJUSTA OS QUADROS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo indicados do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Poder Executivo Municipal, de acordo com os Anexos I e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica modificado o Anexo II, Quadro B, que compreende as Funções de Confiança da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, com mudança da simbologia do cargo que indica, e ainda ficando reajustado, conforme Anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 3o. - Ficam reajustados os cargos indicados da Tabela de Valores que contem as simbologias dos cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o cargo de Chefe de Gabinete equivalente ao cargo e subsídio de Secretário Municipal.

Art. 5º. – Ficam modificadas as nomenclaturas dos cargos de provimento efetivo regulamentados pela Lei Federal n° 11.889/2008, de 26 de dezembro de 2008, conforme especificado no quadro abaixo:

NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA
Auxiliar Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
Técnico de Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Complementar n° 017/2012, de 20 de janeiro de 2012.

ANEXO I da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	**40h**	**782,00**
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**40h**	**622,00**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**40h**	**622,00**
AGENTE TRIBUTARIO	**40h**	**622,00**
ASSISTENTE SOCIAL	40h	1.795,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB"	**40h**	**622,00**
ATENDENTE DE CONSULTORIO	**40h**	**622,00**
ATENDENTE DE FARMACIA	**40h**	**622,00**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE INFORMATICA	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE LABORATORIO	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**40h**	**622,00**
COVEIRO	**40h**	**622,00**
COZINHEIRO	**40h**	**622,00**
ELETRICISTA	**40h**	**622,00**
ENFERMEIRO	40h	1.795,00
ENFERMEIRO PSF	40h	1.795,00
FARMACEUTICO	40h	1.795,00
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40h	1.795,00
FISIOTERAPEUTA	40h	1.795,00
FONOAUDIOLOGO	40h	1.795,00
GARI	**40h**	**622,00**
LAVADEIRA	**40h**	**622,00**
MEDICO AUDITOR	20h	2.093,00
MEDICO CARDIOLOGISTA	20h	2.093,00
MEDICO GINECOLOGISTA – OBSTETRA	20h	2.093,00
MEDICO ORTOPEDISTA	20h	2.093,00
MEDICO PEDIATRA	20h	2.093,00
MEDICO PLANTONISTA – durante a semana**	12h por plantão*	460,00
MEDICO PLANTONISTA – final de semana e feriado**	12h por plantão*	523,00
MEDICO PSIQUIATRA	20h	2.093,00
MEDICO PSF	40h	4.188,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20h	2.093,00
MEDICO VETERINARIO	**20h**	**1.113,00**
MOTORISTA A/B	**40h**	**622,00**
MOTORISTA D	**40h**	**622,00**
NUTRICIONISTA	40h	1.795,00
ODONTOLOGO PSF	40h	1.795,00
OPERADOR DE MAQUINAS	**40h**	**672,00**
ORIENTADOR EDUCACIONAL***	40h	1.440,00
PEDAGOGO	40h	1.440,00
PSICOLOGO	40h	1.795,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I***	20h	600,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II***	20h	780,00
PSICOPEDAGOGO***	40h	1.440,00
TECNICO EM AGROPECUARIA	**40h**	**742,00**
TECNICO EM ENFERMAGEM	**40h**	**622,00**
TECNICO EM SAÚDE BUCAL TSB"	**40h**	**622,00**
TECNICO DE LABORATORIO	**40h**	**622,00**
TECNICO EM RADIOLOGIA	**40h**	**622,00**
TECNOLOGO DE ALIMENTOS	**40h**	**1.040,00**
TELEFONISTA	**40h**	**622,00**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40h	1.795,00
TRATORISTA	**40h**	**622,00**
TREINADOR	**40h**	**622,00**
VIGILANTE	**40h**	**622,00**
VIGILANTE SANITARIO	**40h**	**622,00**

* Carga horária por plantão, com quantidade estabelecida por escala de serviço.

** Conforme Lei n° 522/2009, de 19/02/2009.
*** Objeto de Lei específica.
" Mudança de nomenclatura

ANEXO II da Lei n° 017/2012, de 20 de janeiro de 2012.

ANEXO II da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO B

QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

			GRATIFICAÇÃO (R$)
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	**SÍMBOLO**	**QUANT**	Valor Unitário
Presidente da Comissão de Inquérito	FC –1	2	400,00
Membro de Comissão de Licitação	FC –1	2	400,00
Membro de Comissão de Inquérito	FC -3	4	300,00

ANEXO III da Lei Complementar n° 017/2012, de 20 de janeiro de 2012

ANEXO III da Lei n° 005/2012, de20 de dezembro de 2005

QUADRO C

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EM COMISSÃO

			VR. UNITÁRIO		**TOTAL REMUNERA-ÇÃO**
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VENC.**	**REPR.**	
Secretário	-	09	*		
Procurador Jurídico	-	01	*		
Chefe de Gabinete	-	01	*		
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	01	479,00	1.316,00	1.795,00
Diretor Clínico	DAS-1	01	479,00	1.316,00	1.795,00
Tesoureiro	**DAS-2**	**01**	**97,00**	**865,00**	**962,00**
Assessor	**DAS-2**	**04**	**97,00**	**865,00**	**962,00**
Coordenador da Defesa Civil	**DAS-2**	**01**	**97,00**	**865,00**	**962,00**
Comandante da Guarda Municipal	**DAS-2**	**01**	**97,00**	**865,00**	**962,00**
Diretor do Hospital	**DAS-2**	**01**	**97,00**	**865,00**	**962,00**
Ouvidor	**DAS-2**	**01**	**97,00**	**865,00**	**962,00**
Diretor de Escola I	**DAS-3**	**08**	**424,00**	**534,00**	**958,00**
Diretor de Escola II	**DAS-4**	**12**	**424,00**	**435,00**	**858,00**
Diretor de Escola III	**DAS-5**	**10**	**424,00**	**606,00**	**733,00**
Diretor de Creche	**DAS-5**	**05**	**424,00**	**606,00**	**733,00**
Coordenador Pedagógico	**DAS-5**	**35**	**424,00**	**606,00**	**733,00**
Diretor de Departamento	**DAS-7**	**18**	**70,00**	**606,00**	**676,00**
Chefe Casa de Apoio	**DAS-7**	**01**	**70,00**	**606,00**	**676,00**
Diretor da Central de Regulação	**DAS-7**	**01**	**70,00**	**606,00**	**676,00**
Diretor Administrativo	**DAS-7**	**01**	**70,00**	**606,00**	**676,00**
Supervisor de Endemias	**DAS-7**	**01**	**70,00**	**606,00**	**676,00**
Diretor de Escola IV	**DAS-8**	**04**	**476,00**	**163,00**	**639,00**
Chefe de Divisão	**DAS-9**	**46**	**174,00**	**460,00**	**634,00**
Administrador do Mercado – sede	**DAS-9**	**01**	**174,00**	**460,00**	**634,00**
Administrador do Cemitério	**DAS-9**	**01**	**174,00**	**460,00**	**634,00**
Coordenador de Atendimento	**DAS-9**	**03**	**174,00**	**460,00**	**634,00**
Secretário Escolar	**DAS-10**	**05**	**302,00**	**326,00**	**628,00**
Membro Conselho Tutelar	**DAS-10**	**05**	**302,00**	**326,00**	**628,00**
Chefe de Seção	**DAS-10**	**07**	**302,00**	**326,00**	**628,00**
Secretário Executivo dos Conselhos	**DAS-10**	**01**	**302,00**	**326,00**	**628,00**
Administrador Mercado – distrito	**DAS-11**	**02**	**400,00**	**223,00**	**623,00**

*Subsídio Secretário estabelecido na Lei n° 521/2008, de 29 de dezembro de 2008.

ANEXO IV da Lei n° 017/2012, de 20 de janeiro de 2012.

ANEXO IV da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO D
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES ESTABILIZADOS

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	**40h**	**782,00**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**40h**	**622,00**
GARI	**40h**	**622,00**
MOTORISTA A/B	**40h**	**622,00**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	20h	600,00
PROFESSOR LEIGO	**40h**	**622,00**
SUPERVISOR	**40h**	**622,00**
VIGILANTE	**40h**	**622,00**

ANEXO IV da Lei n° 017/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Cont. ANEXO IV da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO D1
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES SEM ESTABILIDADE

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AGENTE DE SAUDE	**40h**	**622,00**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB"	**40h**	**622,00**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**40h**	**622,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**40h**	**622,00**
COZINHEIRO	**40h**	**622,00**
MOTORISTA A/B	**40h**	**622,00**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I***	20h	600,00
TECNICO DE LABORATORIO	**40h**	**622,00**
TELEFONISTA	**40h**	**622,00**
VIGILANTE	**40h**	**622,00**

ANEXO IV da Lei n° 017/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Cont. ANEXO IV da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO D2
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES SEM VAGA – REINTEGRADOS VIA JUDICIAL

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**40h**	**622,00**
COZINHEIRO	**40h**	**622,00**
ELETRICISTA	**40h**	**622,00**
MOTORISTA D	**40h**	**622,00**
VIGILANTE	**40h**	**622,00**

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D03856D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada Maria Eridan da Silva Carvalho, cargo de Agente de Cidadania, matricula 110149-8, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 11/01/2012 a 08.07.2012. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F84C2883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Ana Carla Maia Lima, função de Auxiliar Administrativo, matrícula 120015-1 lotada na no Gabinete do Prefeito. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2BB7ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Maria Eridan da Silva Carvalho, função de Agente de Cidadania matricula 110149-8 lotada na Secretaria de Gabinete. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F891718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), José Wilson Araujo da Silva função de Motorista, matrícula 120016-0 lotada na no Gabinete do Prefeito. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37BBBF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2012 a 01.03.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
080622-6	Jose Eurico de Sousa	Vigilante	07.01.2011 a 06.01.2012
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 a 03.10.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D5A4547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Aniquiana Moreira de Sousa, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120001-1 lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3753D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 30.01.2012 a 28.02.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista D	01.08.2010 a 31.07.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0967EB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Maria do Socorro de Sousa, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120006-2 lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:577B7E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.01.2012 a 13.02.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060170-5	Natalia Oliveira Alencar	Auxiliar Administrativo	01.08.2010 a 31.07.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDFF77E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Cristovão de Sousa Alves, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120002-0 lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F4F1D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2012 a 01.03.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
0413667-4	Vicente Ibiapino da Silva	Garí	02.02.2010 a 01.02.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:101483EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), João Batista Lima Ribeiro, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120003-8 lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ACE93566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/97, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem e radiologia, no mês de janeiro de 2012.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantao Sobreaviso**
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar Enfermagem	14
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar Enfermagem	14
041427-1	Maria do Socorro Baltazar Oliveira	Auxiliar Enfermagem	14
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	14
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	14
060326-0	Sonia Maria Lima	Técnico em Enfermagem	14
041283-0	José Nilson Ribeiro Sousa	Técnico em Radiologia	14

Esta Portaria surti seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B60B641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Jose Ivanildo de Sousa Lima, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120004-6 lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80C9E590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041444-1	Jose Flavio de Freitas	Motorista A/B	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista A/B	05
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista A/B	07
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Motorista A/B	08
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista A/B	06
060224-8	José Anchieta Brito de Sousa	Motorista A/B	06
041439-5	Gonçalo Honorato de Lima	Motorista A/B	08
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista A/B	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista A/B	05
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista A/B	07
041315-1	Jose Helio Menezes Araujo	Motorista D	08
041459-0	Hosana Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	08
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	07
110253-2	Maria Lucilene de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	05
090948-3	Margarida de Fatima E Silva	Tecnica em Enfermagem	06
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Enfermagem	03
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico de Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico de Enfermagem	05
060326-0	Sonia Maria Lima	Técnico de Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	11
041323-2	Jose Roberto da Silva Sales	Vigilante	10
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	06
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	06
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Vigilante	10
041314-3	Jose Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	06
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Auxiliar de Enfermagem	08
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	03
041282-1	Luiza de Marillac Xavier Menezes	Auxiliar de Enfermagem	07
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	05
041335-6	Francisca Francinete Silva Sousa	Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	07
041435-2	Sandra Maria Lima	Auxiliar de Enfermagem	10
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041310-0	Edceu da Silva Moraes	Auxiliar de Enfermagem	07
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Enfermeira	04
110134-0	Idaclece Rodrigues de Matos	Enfermeiro	03
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	08
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	07
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Telefonista	04

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2037BA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Cabral Carlos dos Santos, função de Vigilante, matrícula 120017-8 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CC44B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.16.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Maria Lucilene de Sousa Brito, do cargo de Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6895A1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Cirineu de Fatima Sousa, função de Vigilante, matrícula 120018-6 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F6A514D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Claudenir Maria da Cunha, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120019-4 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8ED2C626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Clenildo Jose de Sousa, função de Vigilante, matrícula 120020-8 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:242DB4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Damião Cosme da Silva, função de Vigilante, matrícula 120021-6 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DF5AE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Francisco Francilé de Brito, função de Vigilante, matrícula 120025-9 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12EF63F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Francisco Nildo de Sousa, função de Vigilante, matrícula 120026-7 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FE123D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Francisco Veridiano de Sousa, função de Vigilante, matrícula 120028-3 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3549EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), João Baltazar de Santiago, função de Vigilante, matrícula 120030-5 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:699902B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Jose Airlon de Brito Lima, função de Vigilante, matrícula 120031-3 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59AEAD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Jose de Arimatéia Lima, função de Vigilante, matrícula 120033-0 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EC2FB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Jose Edvan Brito Sousa, função de Vigilante, matrícula 120034-8 lotada na Secretaria de Educação. Esta

Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DDE48C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Jose Fernandes de Brito, função de Vigilante, matrícula 120035-6 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CAD1241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Jose Lenes de Freitas Araujo, função de Vigilante, matrícula 120036-4 lotada na Secretaria de Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30099396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Julia Macedo Ferreira Lima, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120010-0 lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social . Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49AF4E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Maria Helena de Sousa Brito, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120011-9 lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89E854B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Ivanilda da Conceição Rodrigues, função de Auxiliar Administrativo, matrícula 1200 lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA7A9F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Lilian Cristina de Oliveira, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 1200 lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33401008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Maria Edileusa Sousa Vidal, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 1200 lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F893F755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a), Raimundo Vieira do Nascimento, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 1200 lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C9A3A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Josivan Ercino da Silva, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 1200 lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4AB42435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Clecia Maria Nogueira Bezerra, função de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 120054-2 lotada na Secretaria de Saúde. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F1F6899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Francisca Eliane Nery Silva, função de Técnico em Enfermagem, matrícula 120056-9 lotada na Secretaria de Saúde. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16BE4B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.19.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), José Ocicleudo de Santiago, função de Vigilante, matrícula 120068-2 lotada na Secretaria de Saúde. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FCD0416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.02.01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Roberto de Sousa Xavier, para o cargo de Chefe de Divisão das Associações Comunitárias, símbolo DAS-9, cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B375C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.19.01/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Talita de Lima Santiago, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 19/01/2012,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Gabinete, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Janeiro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CA722F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.20.01/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Talita de Lima Santiago, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 20/01/2012,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Gabinete, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Janeiro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3861FCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.23.01/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Raimundo Nonato Guimarães Maia, ocupante do cargo de Prefeito, 03(três) diárias(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 600,00 (Seiscentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 23,24,25/01/2012,com a finalidade de,tratar de assuntos de interesse desta Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Janeiro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1536D0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.23.01/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). José Wilson Araújo da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 03(três) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 23,24,25/01/2012,com a finalidade de, transportar o Prefeito Municipal para a Cidade de Fortaleza-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Janeiro de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E00D4DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.16.01/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Ana Clete de Sousa Lima, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza -Ce no(s) dia(s), 16,18/01/2012 com a finalidade de, participar de curso sobre a RAIS 2012, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Janeiro de 2012.

ANA CLETE DE SOUSA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:124F7297

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.20.01/2012

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco Valdinizio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s),no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20,23/01/2012, com a finalidade de, participar de Reunião na UNDIME, SEDUC, e G&Q Consultoria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Janeiro de 2012.

FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2F4D228

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.16.01/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 16,17/01/2012 com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto à Semace,Funasa e à Secretaria das Cidades, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Janeiro de 2012.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C75038E

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.20.01/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 20/01/2012 com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto ao Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Janeiro de 2012.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9849480F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2012

Dispõe sobre Nucleação de Escolas Públicas do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, etc.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, que em seu art. 11, determina, como incumbência do Município: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

Considerando a necessidade de melhor ordenamento da rede municipal de ensino, redução dos custos e garantia de oferta de ensino com qualidade, utilizando-se de padrões inovados de organização, pela nucleação de dois ou mais estabelecimentos de ensino;

Considerando que na nucleação das escolas são otimizados: os recursos da educação, a rede física, a gerência do transporte escolar, a participação da comunidade, a qualificação dos professores, a transparência administrativa e o fortalecimento da gestão educacional;

Considerando as escolas pólos que passam a ser um referencial em suas comunidades contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.

DECRETA:

Art. 1º São da responsabilidade do poder público, isoladamente ou em regime de colaboração, a reorganização e redistribuição das escolas municipais por meio da nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar.

Art. 2º Entende-se por nucleação a reorganização da rede escolar pública, concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que exercerá ação redistributiva em relação às suas escolas; denominada Escola-Pólo, garantidas a qualidade e a eficiência da gestão.

Art. 3º São objetivos da nucleação:
I – aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil e do ensino fundamental regular e Educação de Jovens e Adultos;
II - facilitar a ação da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III - racionalizar o uso de recursos financeiros e didático-pedagógicos;
IV - promover maior eficiência à gestão escolar;
V - racionalizar a oferta dos serviços educacionais;
VI - reduzir o número de escolas e salas de aula isoladas;
VII - melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem;
VIII - conferir legitimidade aos estudos realizados.

Parágrafo único. É vedada a nucleação de instituição dedicada exclusivamente à educação infantil.

Art. 4º Na nucleação, levar-se-ão em conta:
I – as escolas da zona urbana e rural;
II – a possibilidade de fusão ou desativação de escolas, sobretudo em zonas urbanas;
III – a racionalização de custos;
IV – a manutenção das unidades de ensino tão próximas quanto possível das residências dos alunos, particularmente nas zonas rurais;
V – a garantia para a Escola-Pólo das condições exigidas para uma escola digna, dotando-a de quadro de pessoal habilitado, secretaria escolar e demais recursos necessários a uma boa gestão, disciplinada em normas específicas.

Art. 5º A nucleação será efetivada com o máximo de cinco unidades escolares, garantidas as condições de acesso, transporte escolar e acompanhamento administrativo e pedagógico.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais, o número de escolas nucleadas poderá exceder o máximo exigido por este Decreto, devendo explicitar os motivos dessa excepcionalidade junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação da Escola-Pólo.

§ 1º À escola nucleada será facultado o direito de utilizar a denominação já existente.
§ 2º As unidades escolares nucleadas poderão responder individualmente o censo escolar.
§ 3º A Escola-Pólo e suas nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo regimento escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo calendário escolar.

Art. 7º A Escola-Pólo, de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá ser escolhida entre aquelas que reúnam as melhores condições físicas e estratégicas, para nela concentrar os serviços centrais das unidades nucleadas, compreendendo a administração, a escrituração escolar e a supervisão pedagógica.

Art. 8º Para a garantia dos objetivos previstos no art. 3º, deste Decreto, cada unidade escolar nucleada deverá dispor de:
I – padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme matrícula;
II – professores habilitados;
III – diário de classe;
IV – registro de freqüência do(s) servidor(es);
V – gestão escolar local exercida por um profissional competente na área do magistério;
VI – acompanhamento pedagógico local ou itinerante, feito por profissional devidamente habilitado, responsável por, no máximo, vinte turmas;
VII – serviço de escrituração escolar vinculado à secretaria da Escola-Pólo;
VIII – biblioteca central da Escola-Pólo, favorecendo a formação de bibliotecas de classe ou itinerantes, com média recomendável de, pelo menos, quatro livros não didáticos por aluno;
IX – práticas de atividades esportivas e culturais próprias, incluindo os eventos que constarem da programação da Escola-Pólo.

Art. 9º O pedido de credenciamento de cada Escola-Pólo, autorização, aprovação e reconhecimento de seus cursos deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, pela Secretaria de Educação obedecendo às normas estabelecidas em Resolução própria.
§ 1º As concessões feitas ao pedido de que trata o caput deste artigo estender-se-ão às escolas nucleadas para o que é necessário apenas o pedido de homologação.
§ 2º A Secretaria Municipal da Educação promoverá a iniciativa de nucleação da rede escolar, desde que cumpridas as exigências constantes neste Decreto.
§ 3º No processo de credenciamento ou recredenciamento da Escola-Pólo deverão constar além do estabelecido na Resolução própria, o decreto de criação da Escola-Pólo e suas nucleadas, as plantas baixas, fotografias das fachadas e ambientes dessas últimas, assim como os seus quadros de lotação, matrículas e comprovantes de habilitação de seus profissionais.
§ 4º Quando a escola for detentora de Parecer de credenciamento e, por ato do gestor público, transformada em Escola-Pólo, o processo a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação constará, apenas, do ato legal de nucleação e da documentação constante no parágrafo anterior, referente às nucleadas.
§ 5º No caso do parágrafo anterior, o prazo de homologação das nucleadas será o mesmo prazo do credenciamento concedido à Escola-Pólo.

Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal da Educação adotar as medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento e execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8487E712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2012

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de SABOEIRO, Estado do Ceará, no Período de 2012 e adota outras providencias.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a titulo de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o valor fixado no orçamento municipal do exercício de 2012, para despesa com manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, foi de R$ 879.682,61, limitando os repasses a este valor, e estão dentro dos limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que a Emenda Constitucional n.o 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado o valor do duodécimo em R$ 73.306,88 (setenta e três mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2012, de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, com base nos constante do anexo único deste Decreto.

Art 2.º - Determinar o ajuste de eventuais diferenças de repasse do duodécimo ocorrida neste mês de janeiro, a ser verificadas após o fechamento dos dados contábeis de 2011 através do Balanço Geral, com prazo de consolidação até o dia 31 de janeiro, seja feito juntamente com o repasse do valor do mês de fevereiro vindouro, e fixado novo valor através de novo decreto, se o caso for.
Art. 3.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, Estado do CEARÁ, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A48DD541

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

Pregão Presencial nº 04.002/2012-PPRP
A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal do São Benedito, torna público que às **15:00** horas do dia **30 de janeiro de 2012**, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará, dará **PROSSEGUIMENTO** ao pregão presencial nº 04.002/2012-PPRP para Registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, **ficando assim cientes da obrigatoriedade da presença de todos os participantes**.

São Benedito, 24 de janeiro de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão de Pregões

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3027D6BE



